



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 166, DE 2018

(Do Sr. Otávio Mayrink)

Revoga a alínea “e” do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituí a obrigatoriedade da transmissão em rádio do programa “Voz do Brasil” em todas as emissoras de rádio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revogada a alínea “e” do art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei é revogar a norma que instituí a obrigatoriedade de transmissão do programa “Voz do Brasil”, tendo em vista que além de ocupar horário nobre das rádios nacionais, privando-as de valor importante para seu sustento. Ademais, tal transmissão tem sido utilizada como um instrumento de propaganda política que gera pouco ou nenhum interesse aos cidadãos, senão aborrecimentos pela interrupção da programação convencional. Por mais que tal programa fizesse sentido no passado, uma vez que não havia outra forma mais eficiente de comunicação, hoje com os avanços da tecnologia e da internet fornecem meios mais eficientes de investir na divulgação das informações essenciais à população.

Sala das Sessões, em 16 de junho de 2018.

Deputado Otávio Mayrink